

## RESOLUÇÃO DO REITOR Nº 001/2019

*Altera os artigos 19, inciso II e artigo 20 inciso IV, da Resolução CONSUN 023/2015.*

**A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo artigo 26, inciso XX, do Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e pelo Regimento Geral da Universidade, Art. 7º, inciso X, com base no expediente administrativo nº 763-19.50/12-2,

**RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho Superior da Universidade:

**Art. 1º** – Alterar a redação do inciso II, do artigo 19, da Resolução Consun nº 023/2015, que institui o Programa de Auxílio à Permanência Discente da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (PRODISCÊNCIA).

**Art. 2º** – O inciso II passa a constar da seguinte forma:

“Obter aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos cursados durante o período”.

**Art. 3º** – Alterar a redação do inciso IV, do artigo 20, da Resolução Consun nº 023/2015, que institui o Programa de Auxílio à Permanência Discente da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (PRODISCÊNCIA).

**Art. 4º** – O inciso IV passa a constar da seguinte forma:

“Caso o bolsista não obtenha aprovação em pelo menos 60% dos créditos cursados ao final de semestre letivo compreendido no período de percepção do benefício”.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2019.



Sandra Monteiro Lemos  
Reitora em exercício